

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Elmano de Freitas da Costa, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao senhor **ELMANO DE FREITAS DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população do Estado do Ceará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de março de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 21/03/2023
SERVIDOR: Brundley MATRÍCULA: 1111111111

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2023, o **Decreto Legislativo nº 006/2023**, que "*Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. ELMANO DE FREITAS DA COSTA, na forma que indica*".

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de março de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
105 21/03/2023
SERVIDOR: Brendon MATRÍCULA: _____

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 13 de março de 2023:

Decreto Legislativo nº 006/2023, de 13 de março de 2023

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas da Costa, na forma que indica.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 13 de março de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada